



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº **054-2020**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 192.100,99 (cento e noventa e dois mil, cem reais e noventa e nove centavos), destinados à execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública causada pelo COVID-19, conforme Processo Administrativo nº 9483/2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

016 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
016 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0037 – Incentivo e Fomento ao Turismo e Cultura
1.073 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.50.41.00000 – Contribuições
Valor - R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
3.3.60.45.00000 – Subvenções Econômicas
Valor – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
3.3.90.31.00000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor – R\$ 81.100,99 (oitenta e um mil, cem reais e noventa e nove centavos)
3.3.90.48.00000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor – R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Fonte de Recursos - 19400000000 – Outras Vinculações de Transferências

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional especial serão provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

016 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
016 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0037 – Incentivo e Fomento ao Turismo e Cultura
1.073 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor - R\$ 138.100,99
Ficha - 597
3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Valor – R\$ 54.000,00

Ficha – 598

Fonte de Recursos – 19400000000 – Outras Vinculações de Transferências

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 2.786/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 28 de outubro de 2020.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

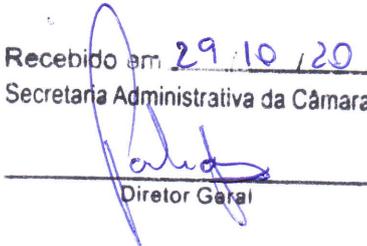


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 043/2020

**Exmo. Sr.
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal**

Recebido em 29/10/20
Secretaria Administrativa da Câmara


Diretor Geral

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente.

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Santa Teresa por meio do Decreto nº 087/2020 para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o reconhecimento da existência de calamidade pública no Estado do Espírito Santo por meio do Decreto Legislativo nº 01/2020.

CONSIDERANDO a declaração de situação de calamidade pública no âmbito do Município de Santa Teresa por meio do Decreto nº 132/2020 para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO a Nota Técnica CNM nº 057-A/2020 de 28 de setembro de 2020 que orienta o tratamento contábil dos recursos da Lei Aldir Blanc – Ações de apoio emergencial para o setor cultural.

CONSIDERANDO que, quando da aprovação da Lei Municipal nº 2.786/2020 a Confederação Nacional dos Municípios ainda não havia publicado a referida Nota Técnica.

Encaminhamos o projeto de lei e contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 28 de outubro de 2020.


**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL**